



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Lei Nº 002/2024

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Doce,
Fernando César de Jesus
DD Presidente da Câmara Municipal de Rio Doce/MG**

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Rio Doce, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que especifica, em conformidade com a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9027, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

A mencionada resolução, estabelece as diretrizes para o processo de trabalho dos municípios, visando a operacionalização eficiente das transposições e transferências dos saldos financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios com a Secretaria de Estado de Saúde.

Nesse cenário, ressaltamos a importância do aporte financeiro na área da saúde, investir nesse setor vai além da simples alocação de recursos, representa um compromisso sólido com a constante melhoria da qualidade de vida da comunidade. O presente projeto visa autorizar a abertura de crédito adicional para possibilitar que o município, em consonância com as diretrizes estaduais, contribua efetivamente para aprimorar a infraestrutura médica, adquirir tecnologias modernas e capacitar os profissionais de saúde.

Diante da relevância deste tema, solicitamos a atenção especial dos ilustres Vereadores na apreciação, discussão e votação do presente projeto de lei, requerendo, em virtude de sua urgência, a tramitação da proposição em regime de urgência.

Esperamos, após minuciosa análise dos Nobres Edis, que a presente proposição seja aprovada, consolidando o comprometimento desta Casa de Leis com a melhoria contínua da saúde municipal e o bem-estar de nossa comunidade.

Atenciosamente,

Mauro Pereira Martins
Prefeito Municipal

Rio Doce, em 16 de Janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Mauro Pereira Martins

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MAURO PEREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/377A-D065-9A95-E9CF> e informe o código 377A-D065-9A95-E9CF





MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Lei de Nº ¹²⁵⁷XX de 16 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Rio Doce do exercício financeiro de 2024 no valor de R\$2.353.102,75 (dois milhões trezentos e cinquenta e três mil cento e dois reais e setenta e cinco centavos) como segue:

01.04.03.10.301.0428.1139 – Investimento Atividades Lei Complementar 171 - FES	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 225.977,25
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 245.785,61
01.04.03.10.302.0428.1140 – Investimento Atividades Lei Complementar 171 - FES	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 200.000,00
01.04.03.10.301.0428.2244 – Manutenção Atividades Lei Complementar 171 - FES	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.185.071,91
01.04.03.10.302.0428.2245 – Manutenção Atividades Lei Complementar 171 - FES	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 296.267,98
01.04.03.10.302.0428.2246 – Repasse ao CISAMAPI Lei Complementar 171 - FES	
3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 2.353.102,75

(dois milhões trezentos e cinquenta e três mil cento e dois reais e setenta e cinco centavos)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante estabelecido no Art. 1º desta lei.

(Fonte de Recurso 1.621.000.0000 – Transferências do Fundo Estadual de Saúde - FES)

(Fonte de Recurso 2.621.000.0000 – Transferências do Fundo Estadual de Saúde - FES)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;





MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS



II – A proceder as eventuais suplementações do Crédito Especial autorizado por esta Lei, até o limite de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual;

III – A proceder as eventuais alterações na Lei de Contribuições, Subvenções e Auxílios em decorrência da aplicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 16 de janeiro de 2024.

Mauro Pereira Martins
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 377A-D065-9A95-E9CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURO PEREIRA MARTINS (CPF 399.XXX.XXX-87) em 16/01/2024 13:51:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/377A-D065-9A95-E9CF>